

LEI Nº 104 /2001

EMENTA: Promove a doação de terreno pertencente ao Município e dá outras providências.

O povo do município do Buíque por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de um terreno de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizado no Loteamento Bela Vista, perímetro urbano desta cidade, de propriedade deste município, limitando-se ao leste com a propriedade de Severino, Vera, e as demais limitações com propriedades pertencentes ao Município do Buíque, ao Serviço Social do Comércio – SESC, exclusivamente para construção de uma unidade do mesmo, através do Programa SESC – LER.

Art. 2º - A desafetação do bem público objeto desta Lei, se dará com o início da vigência da mesma.

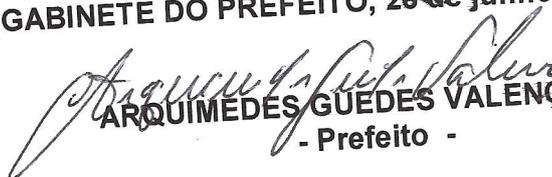
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso desvio da finalidade ou não consecução do objetivo o imóvel ora doado será revertido para o município independentemente de quaisquer ação judicial.

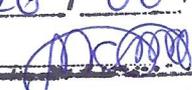
Art.3º - Fica estabelecido um prazo de 02 (dois) anos para que seja construída a Unidade de Buíque.

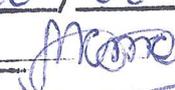
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de junho de 2001


ARQUIMEDÉS GUEDES VALENÇA
- Prefeito -

PUBLIQUE-SE
Em, 26 / 06 / 2001


PUBLICADO
Em, 26 / 06 / 2001


ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto, que a Lei N° 104/2001 de 26 de junho do corrente, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2001.

Buíque, 26 de Junho de 2001

Maria Cristina M. Cavalcanti
Maria Cristina Moreira Cavalcanti

Matrícula n° 0114